

ESP-COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ

DFD 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	380117-ESP-COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ	VAGNER GULMINI	25/05/2026 09:42 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	119/2026	006.00224273/2026-26

Informações preliminares

Objeto: Aquisição de Material de Saúde	
Órgão:	Secretaria da Administração Penitenciária Polícia Penal
Setor Requisitante (Unidade/Setor /Departamento):	Complexo Penal de Pirajuí Serviço de Assistência à Saúde
Requisitante:	Ricardo Luizão Garzim e-mail: julianacandido@cfmj.com.br Telefone: (14) 3584 8700 ramal 259
Responsável pela demanda:	Vagner Gulmini E-mail: vgulmini@sap.sp.gov.br

8	3803996	620101	LUVA DESCARTÁVEL, SEM PÓ, ESTÉRIL 6,5	1000	PAR	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
9	3550990	443468	SERINGA AGULHADA P/ INSULINA	1000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 280,00
10	2682117	369561	TOUCA DESCARTÁVEL DE NYLON	2000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
11	3720381	428619	TOUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO	200	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 30,00
12	5161045	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA VERMELHA COM AMARELA - 5ML	800	UNIDADE	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00
13	4948114	372339	TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA, DE 2 A 4ML	800	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 624,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.290,12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. A contratação se faz necessária para atender demanda do Serviço de Administração.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais médico-hospitalares elencados faz-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos prestados pela equipe de saúde no âmbito da Penitenciária 2 do Complexo Penal de Pirajuí, garantindo condições adequadas para assistência básica, ambulatorial, enfermagem, coleta de exames, curativos, administração de medicamentos e demais procedimentos clínicos realizados na unidade prisional.

Os itens solicitados constituem materiais de consumo indispensáveis à rotina dos serviços de saúde, sendo utilizados diariamente em atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, bem como em ações preventivas, emergenciais e de acompanhamento dos reeducandos custodiados, em conformidade com os protocolos sanitários e normas de biossegurança aplicáveis ao ambiente prisional.

A aquisição contempla materiais essenciais para prevenção de contaminações, manutenção da assepsia, proteção individual dos profissionais de saúde e pacientes, realização de procedimentos invasivos e não invasivos, administração de medicamentos e coleta de material biológico, destacando-se:

- campo cirúrgico, gazes estéreis e não estéreis, lençóis descartáveis e clorexidina digluconato 0,2%, destinados à assepsia, curativos, pequenos procedimentos e controle de infecções;
- cateter tipo óculos e equipo para soro, necessários para suporte terapêutico e administração de oxigenoterapia e fluidoterapia;
- luvas estéreis, toucas descartáveis e demais itens de proteção, fundamentais para atendimento às normas de biossegurança e redução de riscos de contaminação cruzada;
- seringas para insulina e tubos para coleta de sangue, imprescindíveis para monitoramento clínico, controle glicêmico, exames laboratoriais e acompanhamento da saúde dos custodiados.

Considerando tratar-se de materiais de consumo contínuo e indispensável à manutenção das atividades da área de saúde da unidade prisional, eventual desabastecimento poderá comprometer a prestação dos serviços médicos e de enfermagem, acarretando prejuízos ao atendimento dos internos, riscos sanitários e possíveis interrupções em procedimentos essenciais.

A adoção da dispensa de licitação eletrônica mostra-se medida adequada diante do valor estimado da contratação e da necessidade de reposição célere dos materiais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, registra-se que a contratação não demanda elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, rotineiros e padronizados, cujas especificações são amplamente conhecidas pelo mercado, não havendo complexidade técnica relevante capaz de justificar estudo aprofundado, nos termos do regulamento aplicável.

Da mesma forma, entende-se dispensável a elaboração de análise formal de riscos, uma vez que a contratação possui baixa complexidade operacional, objeto comum e execução imediata, sendo os riscos inerentes mitigados mediante definição clara das especificações, conferência no recebimento dos materiais e fiscalização contratual rotineira pela unidade requisitante.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no item 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$ 11.290,12** (onze mil duzentos e noventa reais e dozentavos).

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD **não** tem dependência com execução de outros DFD.

Em cumprimento do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual (PCA), no âmbito da Administração Pública, direta e autárquica, a presente contratação não estava prevista e aprovada no PCA 2026, decorrendo de despesa classificada como extraordinária, por necessidade imediata e urgente, **nos moldes do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.947/22, §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e enquadra-se dentro do limite de até R\$13.098,41, conforme valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25.**

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

VAGNER GULMINI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 08:52:54.

Despacho: Autorizo a contratação. Encaminhe-se à Seção de Finanças e Suprimentos para providências que o caso requer, observando-se os dispositivos legais vigentes.

CLEUBER FERREIRA MANTOVANINI JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 09:42:23.